



ID: 100367418

26-07-2022



CONVIDADO

EDUARDO MAIA CADETE

Advogado, Presidente da Comissão da Concorrência da Câmara de Comércio Internacional - Portugal

Processos sancionatórios que podem demorar 1000 anos em Portugal?

Nem George Orwell conseguiu antever o que se iria passar no ano de 2022 em Portugal.

O Parlamento prepara-se candidamente para aprovar o texto da Nova Lei da Concorrência.

Esta nova lei redigida a montante pelo punho da Autoridade da Concorrência sob o chapéu de anteprojecto, Autoridade que também abre os processos, instrui os processos e sanciona as empresas e particulares, incluindo via publicações no LinkedIn,

passa a prever que os processos sancionatórios podem durar 10, 50, 100 ou 1000 na fase judicial, inexistindo qualquer limite temporal para a duração dos processos, na expressão do legislador "sem qualquer limitação temporal", no seu artigo 74.º, n.º 9.

É, pois, tempo de questionar: um cidadão pode ficar 70 anos sobre a espada de um processo punitivo dito contraordenacional? De menor ressonância ético social que um processo crime? Se o processo ficar nos pendentes na fase judicial, pode o Estado

retomá-lo volvidos 100 anos contra uma pequena empresa familiar?

Tamanho abcesso afronta diretamente o Estado de Direito Democrático e com o princípio da proporcionalidade insito no artigo 18.º da nossa Lei Fundamental.

Os cidadãos e as empresas, incluindo as PME, têm o dever de denunciar tamanho atropelo aos seus direitos fundamentais.

Apela-se, pois, caso seja necessário, ao veto político ou à fiscalização preventiva pelo Presidente de todos os Portugueses. ■